



Resolução 02/2020

Estabelece critérios de registro de Coorientadores junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Saúde da Criança e do Adolescente, da Faculdade de Medicina da UFMG.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Saúde da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições regulamentares.

RESOLVE estabelecer os critérios abaixo relacionados para registro de coorientadores:

Art. 1º - O candidato para ser registrado como coorientadores de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Saúde da Criança e do Adolescente deverá ter o título de doutor e ser avaliado com base em critérios acadêmicos e científicos estipulados por esta resolução.

Parágrafo Único – Conforme regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Saúde da Criança e do Adolescente, cada aluno pode ter, no máximo, um Coorientador, cuja necessidade deve ser devidamente justificada, em pedido formal assinado pelo aluno, orientador e coorientador proposto com validade pelo período de até 04 (quatro) anos necessário à conclusão da dissertação de mestrado e tese de doutorado. Os Orientadores Permanentes do programa são aprovados automaticamente para coorientação também mediante solicitação formal assinada pelo aluno, orientador e coorientador proposto.

Art. 2º - Os índices de desempenho acadêmico e científico a serem utilizados no estabelecimento dos critérios de registro de coorientador no programa são:

- a) Publicação da dissertação de mestrado e doutorado;
- b) Publicação em periódico em Extrato superior ao percentil 25% pela classificação

Qualis Periódicos nos últimos quatro anos;

- c) Mínimo de uma orientação ou coorientação concluída nos últimos quatro anos que pode ser de iniciação científica, especialização, mestrado ou doutorado em outro programa para primeiro registro.

Faculdade de Medicina da UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Pós-Graduação - CPG



Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores sobre registros de coorientadores, Resolução 03/2018. Os casos omissos, não tratados nesta resolução, serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Saúde da Criança e do Adolescente.

A presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 13 de Maio de 2020.

Av. Professor Alfredo Balena, 190 - 5º andar - Santa Efigênia
CEP 30130100 - Belo Horizonte MG - Brasil

+55 (31) 3409-9640
www.medicina.ufmg.br